

N.º 075 /CD
Data: 04/05/2009

Assunto: Registo *online* de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal

Para: Responsáveis pela Colocação no Mercado de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal

Contacto no Infarmed: Direcção de Produtos de Saúde

De acordo com a legislação nacional aplicável em vigor (Decreto-Lei nº 189/2008, de 24 de Setembro), a colocação de produtos cosméticos e de higiene corporal no mercado português deve ser notificada ao INFARMED, I.P pelo Responsável pela Colocação no Mercado.

Com o intuito de agilizar e simplificar o processo de notificação, o INFARMED, I.P. desenvolveu uma aplicação informática para registo *online* de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal.

O Responsável pela Colocação no Mercado é sempre o Notificador. No caso de pretender ser substituído nesta tarefa por um seu mandatário, deverá enviar uma procuração ao INFARMED, I.P. a fim de conceder esses direitos. Assim sendo, os campos de registo da empresa e de notificação devem sempre referir-se ao Responsável pela Colocação no Mercado.

Para aceder à aplicação informática, existem duas vias possíveis:

1. Digitando o endereço <http://app.infarmed.pt/Cosmeticos/>
2. Link disponível no portal do INFARMED, I.P., na área dos Cosméticos:
http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/COSMETICOS/NOTIFICACAO_E_AUTORIDADE_COMPETENTE

Antes de proceder ao registo como notificador, é indispensável a leitura do Manual do Utilizador. Este manual está disponível no portal do INFARMED, I.P. ou através do botão “Ajuda” existente na aplicação, na área do notificador. É dirigido aos Responsáveis pela Colocação no Mercado de produtos cosméticos e pretende facilitar a utilização da aplicação informática para processamento da notificação.

O Registo *online* de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal entrará em vigor em **7 de Maio de 2009**. Este só poderá ser efectuado após validação do registo do notificador.



Ministério da Saúde



Para ultrapassar eventuais dificuldades iniciais de funcionamento da aplicação, sugerimos que, com alguma antecedência, proceda ao pré-registo e registo.

A utilização deste sistema visa facilitar os procedimentos que sustentam a emissão de diversas declarações, bem como a supervisão do mercado de produtos cosméticos.

Assim, os Responsáveis pela Colocação no Mercado que pretendam colocar produtos cosméticos no mercado nacional pela primeira vez deverão, a partir desta data, utilizar a nova forma de registo. Os Responsáveis pela Colocação no Mercado podem também registar, voluntariamente, todos os produtos cosméticos que estejam já colocados no mercado.

Informamos ainda que, em 04 de Junho de 2009, irá realizar-se uma **Manhã Informativa** com o objectivo de prestar esclarecimentos sobre a nova ferramenta informática de notificação.

A partir de **8 de Junho de 2009**, todas as notificações recebidas via postal serão devolvidas ao destinatário com a indicação do novo procedimento de registo *online*.

Para esclarecimentos adicionais, contacte a Direcção de Produtos de Saúde - INFARMED, I.P., através dos seguintes meios:

Email: pchc.helpdesk@infarmed.pt

Fax: +351 21 7987281

O Conselho Directivo



Luisa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo